



Decisão 02507/2024-8 - 1ª Câmara

Processo: 20507/2019-5

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPASLIADM - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Linhares - Taxa de Administração

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: SAMUEL SILVA MARTINS

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

RELATÓRIO

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao Sr. SAMUEL SILVA MARTINS, com proventos integrais, por meio da **PORTARIA/IPASLI N.º 00161/2019**, a contar de **01/11/2019**, fundamentada no art. 3º, incisos I a III da EC n.º 47/2005.

O servidor aposentou-se no cargo de **Analista de Imprensa e Relações Públicas – Padrão-III/VI.S/L** do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Linhares. Contava na data da aposentadoria, com 72 anos de idade e computados 51 anos, 11 meses e 14 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de 35 anos de contribuição, além de, pelo menos, 25 anos no serviço público, 15 anos na carreira e 05 anos no cargo, com um ano reduzido da idade mínima (60 anos) para cada ano excedente de trabalho.

Os **proventos integrais** foram calculados e fixados em **R\$ 17.535,87**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02360/2024-2**, a área técnica sugeriu o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 03309/2024-3**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 2507/2024-8:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA/IPASLI N.º 00161/2019**, que concede aposentadoria ao Sr. **SAMUEL SILVA MARTINS**, a contar de **01/11/2019**, com proventos fixados em **R\$ 17.535,87**;

1.2. DETERMINAR ao **IPASLIADM** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 16/08/2024 – 34ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Davi Diniz de Carvalho (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador de contas, em substituição ao procurador-geral, Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

Presidente